

## EDITAL SMECE Nº 002/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Simão-GO, 01 de novembro de 2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) com sede na rua 20, com a Avenida Brasil, Sem Número, Centro, São Simão, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Simão.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Simão e Itaguaçu selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMECE e das Unidades Escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7. A Prefeitura Municipal de São Simão não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes descritos neste edital e de acordo com a demanda em cada Unidade Escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Sistema Municipal de Ensino no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar professores e/ou estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Simão.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;

- Atuar seguindo as orientações emanadas da SMECE, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) (qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes;
- A Unidade Escolar em que os Assistentes de Alfabetização irão atuar serão definidas pela SMECE de São Simão de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

## 5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II. R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SMECE e suas respectivas Unidades Escolares.

## 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de São Simão-GO e do distrito de Itaguaçu, inseridas e confirmadas no programa Tempo de Aprender.

6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as Unidades Escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Simão-GO no período de 01 a 17 de dezembro de 2021, das 8h às 11h e das 13h às 17h (dias úteis de acordo com o calendário do Sistema Municipal de Ensino);

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

II. Cópia nítida dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- a. Carteira de Identidade (frente e verso);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d. Comprovante de residência;
- e. Diploma (para candidatos graduados e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
- f. Documento comprobatório de experiência em alfabetização (caso possua);
- g. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais.

7.5. As informações prestadas nas fichas de inscrição (Anexo I e II) do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

7.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II;

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

7.9. Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais o prazo poderá ser estendido para atender as necessidades do programa Tempo de Aprender;

7.9. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I. Formação (1 a 5)	II. Disponibilidade(1 a 2)	III. Experiência em docência na educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integral (2 pontos);</li><li>• Parcial (1 ponto).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superior a 4 anos (3 pontos);</li></ul>

Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inferior a 4 anos (2 pontos);</li> <li>• Sem experiência (1 ponto).</li> </ul>
Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)		
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída (2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% de CH do curso concluída (1 ponto)		

8.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de São Simão-GO	01/11/2021
Inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Simão-GO	De 01 a 17/12/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora	De 03/01 a 07/01/2022
Publicação da classificação dos candidatos	14/01/2022
Protocolização de recursos	15/01/2022
Análises de Deferimento ou Indeferimento dos Recursos	16/01/2022
Resultado final e protocolização de recursos	17/01/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 24/01/2021 e de acordo com as definições do programa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. A Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte juntamente com o Coordenador Local do programa TEMPO DE APRENDER coordenará todo o processo seletivo;

10.2. A seleção se dará por meio da análise de currículo (conforme descrito no item 8 deste edital);

10.3. Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Simão, SMECE, através de publicação de lista no portal <http://www.saosimao.go.gov.br>;

12.2. Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SMECE para posteriores esclarecimentos.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Simão-GO está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

São Simão-GO, 01 de novembro de 2021.



Júlia Aparecida Pimenta Marques  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA - ASSISTENTES DE ENSINO PARA VOLUNTÁRIOS  
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/SISALFA

Data de entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Eu \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, e de CPF: \_\_\_\_\_  
declaro entregue o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo  
relacionados:

DOCUMENTOS PESSOAIS	
DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE
CPF	
Carteira de Identidade (Frente e verso)	
Comprovante de residência	
Título de Eleitor	
Comprovante de quitação eleitoral	
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais	

FICHA AVALIATIVA

\*\* Pontuação máxima: 10 pontos;

\*\* A pontuação será preenchida pela Comissão de Avaliação.

\*\* Pontuação mínima: 03 pontos;

I. FORMAÇÃO (05 pontos)		
DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)		
Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)		
Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)		
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída (2 pontos)		

II. DISPONIBILIDADE (02 pontos)		
DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Integral (matutino e vespertino) – 02 pontos		
Parcial (Turno: _____) – 01 ponto		

III. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA (03 pontos)		
DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Superior a 4 anos (3 pontos)		
Inferior a 4 anos (2 pontos)		
Sem experiência (1 ponto)		

TOTAL GERAL:	
--------------	--

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:		
NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO:
2. FILIAÇÃO:		
PAI:	MÃE:	
3. DOCUMENTAÇÃO:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL		Nº
BAIRRO/DISTRITO:	E-MAIL:	FONE:
3. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SISALFA EM QUAL PERÍODO?		
** MARQUE UM X SOMENTE EM UMA DAS ALTERNATIVAS A SEGUIR:		
<input type="checkbox"/> SOMENTE MATUTINO. <input type="checkbox"/> SOMENTE VESPERTINO. <input type="checkbox"/> QUALQUER PERÍODO. <input type="checkbox"/> OS DOIS PERÍODOS.		
4. ASSINATURA DO CANDIDATO		

\_\_\_/\_\_\_/2021



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME COMPLETO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
4. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

\_\_\_/\_\_\_/2021



ANEXO III

Formulário de recurso do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

RECURSO ADMINISTRATIVO	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	RG:
Justificativa Recurso:	

São Simão-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO